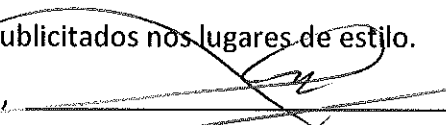


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube Recreativo Bairro Janeiro, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-cd" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 19 de janeiro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Clube Recreativo Bairro Janeiro, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube Recreativo Bairro Janeiro, pessoa coletiva nº 501301798, com sede na Praça D. João I, 10 - C, Venteira, 2700-248 Amadora, representada neste ato por Vasco Manuel Castanheira dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção e Luís Manuel Benedito, na qualidade de Vice Presidente Administrativo, doravante designada por Segunda Outorgante,



É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 6.725,54€, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2020.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.



Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

- 
- 
1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
 2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



AMADORA
Câmara Municipal

Amadora, 5 de novembro 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

AMADORA
Câmara Municipal

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante

(Vasco Manuel Castanheira dos Reis)

Presidente da Direção

(Luís Manuel Benedito)

Vice-Presidente Administrativo



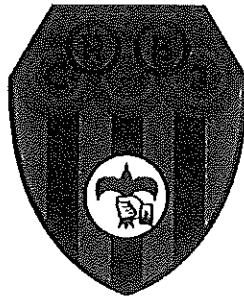
CLUBE RECREATIVO DO BAIRRO JANEIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
(Decreto da República 195 - II Série, de 28/3/87)

Praça D. João I, 10-C - 2700-248 AMADORA
Telef. 21 493 60 24 - Fax: 21 492 57 70

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.



1

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ANDEBOL DO CRBJ

- Época 2020/2021 -

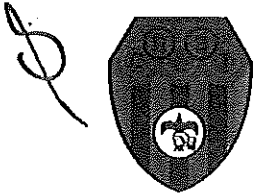
Conteúdo

Sobre o Clube	1
Descrição das Atividades - Andebol.....	2
Justificação do Programa	3
Entidades Associadas ao Plano	3
Calendário da Execução do Plano.....	4

Sobre o Clube

O Clube Recreativo do Bairro Janeiro (doravante, apelidado de *CRBJ*) nasceu a 15 de março de 1968 na Freguesia da Venteira, com o objetivo de promover a integração social dos jovens do Concelho, quer numa vertente desportiva como também académica e cultural.

Nos dias de hoje, 52 anos depois, o Clube encontra-se ativo em várias frentes, apoiado em várias faixas etárias, e com um historial de muitas conquistas. Adicionalmente, o



Clube Recreativo do Bairro Janeiro

Fundado em 15.3.1968

Filiada nº 682 na Federação Portuguesa das Coletividades de Cultura e Recreio
Instituição de Utilidade Pública D.R. 195, II Série, de 26.8.1987

Clube orgulha-se também de continuar a trabalhar sobre os mesmos ideais aquando da sua fundação e, este mesmo plano de desenvolvimento desportivo espera visar os referidos objetivos.

Visto isto, o CRBJ pretende assumir-se como um polo dinamizador da população da Amadora assente em 3 pilares fundamentais: Desporto, Cultura e Apoio Social.

Descrição das Atividades - Andebol

Atualmente, o CRBJ tem à disposição da comunidade uma variedade de modalidades desportivas, tais como: andebol, *kickboxing*, karaté, zumba, capoeira, *cross training*.

Focando-se no primeiro pilar, nomeadamente na modalidade de andebol, o Clube vem desta forma candidatar-se ao PAMA em duas atividades distintas: (1) Andebol de competição (escalão sénior), (2) Andebol de Formação, com vista a poder dar continuação a este projeto que tem sido desenvolvido nos anos transatos. Esta época, adicionalmente, e dado o exponencial crescimento e resultados que a modalidade tem vindo a adquirir, o Clube candidatar-se-á também na modalidade de (3) Kickboxing.

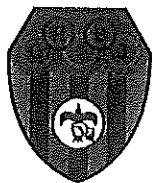
De um modo geral, este projeto tem como objetivo primário dar condições para promover e aumentar a prática desportiva na vertente de Andebol (pelos jovens, crianças e público em geral) e na vertente Kickboxing do Concelho da Amadora.

Na vertente de competição (1), o plantel sénior do CRBJ encontrava-se a disputar a prova complementar da FPA à altura da interrupção de todas as atividades desportivas.

Relativamente à atividade de formação (2), até à data e desde a interrupção das atividades desportivas, o Clube manteve uma comunicação desportiva através de treinos online e de jogos/quizes, de maneira a manter contacto com os atletas e proporcionar o convívio (ainda que à distância) entre os mesmos.

Quanto aos restantes escalões, o Clube contará também com a existência de um escalão de Bambis/Minis, uma equipa de Infantis Masculinos e Iniciados Masculinos, que disputarão por sua vez o apuramento para o Campeonato Nacional. Resta ainda destacar a existência de duas equipas no escalão de Juniores (uma masculina e uma feminina), que irão entrar no apuramento para o Campeonato Nacional. Esta última equipa continua a representar uma clara aposta do Clube em demonstrar que não só o andebol, mas toda a atividade desportiva deve ultrapassar quaisquer barreiras relativas ao género, sendo uma das poucas equipas de andebol feminino na região de Lisboa.

Como é possível aferir pela prévia descrição, o andebol do Clube encontra-se em franco crescimento entre a população local, sendo prova irrefutável desse mesmo crescimento



Clube Recreativo do Bairro Janeiro

Fundado em 15.3.1968

Fillada nº 682 na Federação Portuguesa das Coletividades de Cultura e Recreio
Instituição de Utilidade Pública D.R. 195, II Série, de 26.8.1987



a maior afluência em encontros realizados na Amadora. Ainda que com a situação atual que vivemos relativamente ao COVID-19, o Clube pretende manter os treinos, assegurando acima de tudo a segurança dos seus atletas, cumprindo com todas as regras e diretrizes provenientes das entidades federativas nacionais e da DGS.

Como anteriormente foi referido, o Kickboxing (3) é uma modalidade em franca expansão no Clube, contando até à data com mais de 30 atletas. Previamente à quarentena, estes mesmos atletas haviam participado no Campeonato Regional, do qual obtiveram títulos e variadas classificações para o Campeonato Nacional (em data a confirmar). Esta é uma modalidade que nas últimas duas épocas tem trazidos inúmeros títulos regionais e nacionais para o Clube e, assim, é natural que haja uma grande aposta na mesma para a época que se avizinha.

Assim, ainda relativo este planeamento, está previsto um custo na ordem dos 18.000,00 €, montante este dividido pelas três atividades discriminadas: (1) 12.802,50€ para o Andebol de Competição, (2) 5.402,50€ para o Andebol de Formação e (3) 4.665€ para o Kickboxing, valores estimados.

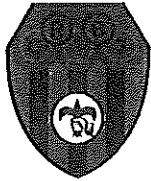
Justificação do Programa

Pela descrição das atividades previamente referidas, parece perceptível que o programa continua a representar um fator de extrema importância para o cumprimento do plano de desenvolvimento desportivo, principalmente pelo contexto sanitário e económico que a nossa sociedade se encontra a presenciar. Todo o atual cenário desportivo é sustentável se, ao longo do ano, houver uma estabilidade financeira que o suporte. Se há meses, já era importante a existência de apoios quer ao nível da Câmara Municipal quer ao nível de outros organismos pertencentes à comunidade amadoreense, a mesma torna-se, agora, fundamental.

Atualmente, o CRBJ já constitui parte integrante da vida de mais de 250 crianças do Concelho, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. Assim, é imensurável a preponderância que o Clube representa na integração social destes mesmos jovens e no seu futuro como desportistas e, acima de tudo, cidadãos.

Entidades Associadas ao Plano

Devido à sua dimensão e impacto na comunidade, é inegável a importância que outras entidades, para além do CRBJ, têm no sucesso deste plano de desenvolvimento.



Clube Recreativo do Bairro Janeiro

Fundado em 15.3.1968

Filiada nº 682 na Federação Portuguesa das Coletividades de Cultura e Recreio
Instituição de Utilidade Pública D.R. 195, II Série, de 26.8.1987

Atualmente, a Câmara Municipal da Amadora está essencialmente associada a este projeto ao nível financeiro, através da atribuição de verbas do PAMA. Por sua vez, a Junta de Freguesia da Venteira cede as instalações mediante o pagamento de taxas de utilização na vertente de competição (escalão sénior), enquanto que nos escalões de formação, a mesma utilização é gratuita.

Adicionalmente os protocolos com o Agrupamento de Escolas Oeste e com a Santa Casa da Misericórdia da Amadora permitem não só a continuação da atividade desportiva entre as crianças do concelho, como também difundir a imagem do Clube entre a comunidade local.

Internamente, o apoio e o trabalho realizado pelos treinadores e dirigentes merece ser assinalado e, com esse objetivo, o CRBJ aposta cada vez mais na melhoria da performance dos mesmos, uma vez que têm tido a oportunidade de aprimorar as suas competências com a presença em diversos eventos e ações técnicas da modalidade. Finalmente, a nível técnico, o Clube conta com o apoio dado pela Federação Portuguesa de Andebol e pela Associação de Andebol de Lisboa.

A visível escalabilidade do projeto descrito neste plano demonstra a necessidade de aumento de recursos humanos, nomeadamente de técnicos e dirigentes. Para tal, esta época contaremos já com mais 5 técnicos de Nível 1. Além destes novos técnicos, continua a ser fundamental que os jovens que vão chegando ao escalão sénior da modalidade continuem tirem os cursos de treinadores e de dirigentes, o que acarreta alguns custos para o Clube.

Calendário da Execução do Plano

Assim, este Plano de Desenvolvimento previamente descrito terá início em Agosto de 2020, terminando em Julho de 2021.

Assim, no início de Agosto, está previsto a iniciação dos treinos dos mais diversos escalões. Também nesse mês, prevê-se a realização de inspeções médicas de modo a proceder-se à inscrição na Federação Portuguesa de Andebol e a retoma dos protocolos com o Agrupamento de Escolas Oeste e com a Santa Casa da Misericórdia da Amadora, depois uma fase de interregno devido à quarentena e às férias de Verão.

Finalmente, no mês de Outubro, as competições referidas na *Descrição das Atividades* terão início.